



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

**MENSAGEM N° 305 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS**

Pradópolis, 23 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP

**Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.**



PROTOCOLO GERAL 11/2023  
Data: 24/01/2023 - Horário: 09:22  
Administrativo

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N° 1.445, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, QUE INSTITUI BOLSA MORADIA E BOLSA ALIMENTAÇÃO PARA MÉDICO PARTICIPANTE DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Desde a entrada em vigor da Lei Municipal n° 1.445, de 26 de setembro de 2014, que este Município instituiu o Projeto Mais Médicos para o Brasil / Programa Mais Médicos do Governo Federal, com o objetivo de possibilitar contratação de médicos para o Município, visando a melhoria do atendimento aos usuários da unidade básica de saúde.

A Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação, passando de R\$ 700,00 (setecentos reais) para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Entretanto, a fim de adequar ao reajuste constante na portaria do Ministério da Saúde, o Município passará a ofertar a título de auxílio alimentação o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) aos médicos participantes do Programa mais Médicos pelo Brasil do Governo Federal.

Também estamos propondo nova redação ao paragrafo primeiro do mesmo artigo, em razão do novo valor proposto no inc. II do mesmo artigo 3º.

Salienta-se que o referido programa visa trazer benefícios ao nosso Departamento Municipal de Saúde, possibilitando melhorias no atendimento à população.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

ADVERTÊNCIA  
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro

**PORTARIA GM/MS Nº 3.193, DE 2 DE AGOSTO DE 2022**

*Altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido Programa.*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

.....

XV - pagar, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

....." (NR)

"Art. 28. .....

VII - receber, exclusivamente do município em que estiver alocado, a título de ajuda de custo mensal, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

....." (NR)

Art. 2º O município que já firmou termo de adesão ao Programa Médicos pelo Brasil deverá firmar termo aditivo ao termo de adesão, no qual constará expressamente a nova obrigação instituída no inciso XV do art. 8º.

Parágrafo único. Os municípios que não possuírem interesse em firmar o termo aditivo serão descredenciados do Programa Médicos pelo Brasil, e os profissionais porventura alocados serão transferidos, conforme determinar a Adaps.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI 003 /2023

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N° 1.445, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, QUE INSTITUI BOLSA MORADIA E BOLSA ALIMENTAÇÃO PARA MÉDICO PARTICIPANTE DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão \_\_\_\_\_ realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

## L E I:

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.445, de 26 de setembro de 2014, que trata da fixação de valor para auxílio alimentação do Projeto Mais Médicos do Governo Federal, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º. ...**

**I – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em pecúnia a título de auxílio moradia, caso o médico opte por residir no Município;**

**II – R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) em pecúnia a título de auxílio alimentação ao médico alocado no Município.**

**§ 1º Será repassado ao médico citado no caput deste artigo o valor total de até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades."**

**Art. 2º.** Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.445, de 26 de setembro de 2014, permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

  
**SILVIO MARTINS**

**Prefeito Municipal de Pradópolis**